



DECRETO N.º 119/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.231 de 10 de dezembro de 2021;

DECRETA.

ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 156.559,11 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0005.2014 - Atividades dos Serviços Rodoviários.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código Reduzido - 01590 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Valor R\$ 60.168,67 (*sessenta mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e sete centavos*).

Código Reduzido - 01600 - 00510 - 0510/01/07/00/00 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Valor R\$ 21.439,76 (*vinte e um mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos*).

Valor R\$ 74.950,68 (*setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos*).

ARTIGO 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação, apurado em 01/09/2022, na fontes de recursos 504 e 510 e o superávit financeiro apurado em 31/12/2021, na fonte de recursos 510.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 01 de setembro de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal